

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**TERMO DE REFERENCIA****1. OBJETO**

Este termo de referência tem como objetivo descrever as especificações técnicas e condições de fornecimento para aquisição de 500 toneladas de Policloreto de Alumínio com teor de alumina entre 9 e 12% utilizado no processo de coagulação e floculação da água para consumo humano pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A autarquia possui atualmente quatro estações de tratamento de água do tipo convencional que utilizam um agente químico coagulante no tratamento de água, cujo processo consiste basicamente na adição do produto na água sob agitação rápida que atua aglutinando as partículas de sujeira suspensas, formando assim flocos maiores que podem ser facilmente removidos da água por sedimentação e filtração.

Sendo assim a contratação de uma empresa para o fornecimento de um agente químico coagulante é primordial para que a autarquia possa garantir que a água chegue ao consumidor final límpida e cristalina dentro dos limites de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde na Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TUDO**

Aquisição de um agente coagulante é de extrema importância para o tratamento de água desta forma foi realizado um estudo com três produtos sendo eles Policloreto de Alumínio, Cloreto Férrico e Sulfato de Alumínio Ferroso todos eles já foram utilizados nas estações de tratamento da autarquia, entretantes pôde-se verificar na prática sua atuação para a seleção do produto de maior eficiência.

O Cloreto Férrico é coagulante de coloração avermelhada intensa e altamente oxidante o que gerou coloração e forte gosto na água tratada. O Policloreto e o Sulfato Ferroso, ambos compostos de Alumínio são mais eficazes no tratamento por não deixarem resquícios de cor e odor, contudo o Policloreto de Alumínio atua em uma variação de pH mais abrangente não sendo necessária a adição de um outro produto químico para corrigir a acidez e/ou basicidade da água.

Dessarte a utilização do Policloreto de Alumínio se mostrou mais eficiente em relação do custo e viabilidade de sua utilização.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

Nome Comercial: Policloreto de Alumínio

Alumina  $Al_2O_3$  (m/m): MIN. 9,00 – MÁX. 11,00

Basicidade (% em m/m): MIN.. 57,00 – MÁX.. 67,00

Turbidez (uT): MÁX.. 50,00

Densidade (g/mL): MIN. 1,200 – MÁX. 1,320

Insolubilidade em água (% em massa): MÁX. 0,20

pH (solução 10%): MIN. 3,0 – MÁX. 5,0

**4.2. SUBCONTRATAÇÃO.**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado

**5. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE****5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos**5.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no edital e da proposta.**5.3.** Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído.**5.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão / servidor especialmente designado.**5.5.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA, no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos.**5.6.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA****6.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.**6.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.**6.3.** Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de vinte e quatro horas que antecede a data de entrega do objeto, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.**6.4.** Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas assim como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**6.5.** Indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

### 7. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1.** As entregas ficam condicionadas à solicitação por parte do SAAE, tendo a empresa fornecedora, depois de recebida a solicitação, prazo de 03 (três) dias úteis para entrega.

**7.2.** O produto fornecido deverá obedecer às especificações técnicas, e em caso de comprovadas desconformidades, fica a empresa fornecedora responsável pela troca do produto inadequado.

**7.3.** A entrega do produto deverá ser a granel, de forma parcelada, conforme solicitado pela empresa contratante (média 15 toneladas), acompanhadas de laudo analítico do produto com as características químicas e físicas elencadas nas Especificações Técnicas, podendo ser realizada de modo parcelado, permitindo entregas em mais de uma ETA. O transporte de cargas parceladas pode ser realizadas em caminhões tanques compartimentados ou em contêineres.

**7.4.** Ressalta-se que as ETAs I e II estão localizadas em endereços próximos e as entregas ficam condicionadas a serem realizadas de forma parcelada a critério da equipe técnica por um mesmo pedido, ou seja, caso o fornecedor opte por enviar uma carga de, por exemplo, 10.000 L poderão ser descarregados 5000 L na ETA I e o restante na ETA II.

**7.5.** Quanto as ETA III e IV, essas possuem dois reservatórios de 1000 L cada, portando a entrega poderá ser realizada utilizando o mesmo carregamento para as ETAs I e II e/ou por meio de contêineres.

**7.6.** As entregas serão solicitadas conforme demanda química das estações de tratamento de água com periodicidade semanal a quinzenal quando o nível dos reservatórios atingirem 50% da sua capacidade, segue abaixo a quantidade e a capacidade total os reservatórios de cada estação:

**ETA I:** 01 reservatório de 10000 L

**ETA II:** 02 reservatórios de 10000 L

**ETA III:** 02 reservatórios de 1000 L

**ETA IV:** 02 reservatórios de 1000 L

**7.7.** O transporte do produto deverá obedecer à regulamentação para o transporte rodoviário de produtos perigosos, Resolução ANTT nº 3886/12 e alterações, complementado pela Resolução ANTT nº 420/04 e suas alterações, Normas Brasileiras e Regulamentos Técnicos do INMETRO em vigor, sem prejuízo do disposto nas normas específicas relativas ao produto.

**7.8.** Além da entrega dos materiais, no local designado pelo SAAE, a proponente vencedora deverá, também, descarregar e armazenar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, pelos eventuais danos causados, não podendo ser cobrado qualquer valor adicional a esse título.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

### 7.9. LOCAIS DE ENTREGA

**ETA I:** Rua José Bonifácio, 300, Centro, Amparo/SP.

**ETA II:** Rua Floriano Peixoto, S/N, Centro, Amparo/SP.

**ETA III:** Rua Cláudio Gilmar Guidi S/N — Distrito de Três pontes, Amparo/SP

**ETA IV:** Estrada Municipal Bairro da Varginha, 2644, Amparo /SP

## 8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**8.1.** A fiscalização do contrato será executada durante as entregas do produto, na qual será avaliada de se está de acordo com as exigências contidas em Edital e ficará a cargo dos servidores abaixo indicados:

Gestor 01: Patrick Alessandro machado, Diretor de Operações

Gestor 02: Leandro Lorencini, Gerente de Operações

Fiscal: Emílio Carlos Nardini, Técnico em Análises Laboratoriais.

## 9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será de até 15 (quinze) dias do recebimento da nota fiscal no setor de contabilidade previamente atestada pelo gestor designado pela autarquia.

**9.2.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

**9.3.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**9.4.** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;

**9.5.** Será somente aceita Nota Fiscal Eletrônica

**9.6.** As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para os e-mails [contabilidade@saaeamparo.sp.gov.br](mailto:contabilidade@saaeamparo.sp.gov.br) [pamachado@saaeamparo.sp.gov.br](mailto:pamachado@saaeamparo.sp.gov.br) [llorencini@saaeamparo.sp.gov.br](mailto:llorencini@saaeamparo.sp.gov.br) e [ecnardini@saaeamparo.sp.gov.br](mailto:ecnardini@saaeamparo.sp.gov.br)

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.1** A empresa licitante deverá apresentar laudo de conformidade segundo critérios da Norma NBR 15.784 - "Produtos Químicos utilizados no tratamento de água para o consumo humano – Efeitos a Saúde – Requisitos, como exige a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021.

**10.2.** No mínimo 01 (um) atestado de desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter no mínimo: a quantidade, a descrição, a manifestação quanto a plena execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente (CPF, CNPJ, RAZÃO SOCIAL, TELEFONE dentre outros).



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**10.3.** Licença de Funcionamento, fornecida pelo órgão ambiental competente, sob pena de desclassificação e sujeito as penalidades previstas no Edital.

**10.4.** Declaração de que a empresa possui em seu quadro permanente de funcionários, profissional(is) com capacidade técnica, devidamente registrado(s) no conselho profissional respectivo para avaliar e atestar as especificações do produto, indicando nome e nº do registro na entidade competente.

**10.5.** Certidão de registro da Empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho profissional competente, com data de validade em vigor.

**10.6.** Nos casos de certidões ou licenças sob trâmites de renovação, serão aceitos, unicamente para estes casos, protocolos de entrega junto ao órgão ambiental competente.

**10.7.** Tratando-se de revenda, a empresa licitante deverá apresentar os documentos constantes na alínea “2”, “3” e “4” do “fabricante” da marca indicada na proposta.

**10.8.** Boletim técnico, emitido pelo fabricante, assinado por profissional tecnicamente habilitado e pela proponente, onde constem, no mínimo, os parâmetros de composição do produto acima citados;

**10.9.** Relatório de estudo em conformidade com a norma ABNT NBR 15.784, com validade vigente, contendo a Dosagem Máxima de Uso (DMU) e, no mínimo, as análises específicas para o produto ofertado, conforme tabela 1 da norma brasileira citada, com os respectivos cálculos da Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) e Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA);

**10.10.** Termo de Garantia emitido pelo fabricante e endossado pela proponente, informando a Dosagem Máxima de Uso (DMU) e garantindo que o produto ofertado, quando utilizado nesta dosagem, não introduz à água em tratamento impurezas acima dos limites estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021.

**10.11.** Atestado(s) que comprove ter a proponente fornecido o produto ofertado para tratamento de água para consumo humano.

## 11. ESTIMATIVA DE PREÇO

**11.1.** O valor praticado para a Ata de Registro de Preço 2024/000015 licitada no exercício anterior foi de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) por tonelada (ton.) do produto, desta forma espera-se que a estimativa de preços para a atual contratação considere o valor acima descrito com as eventuais correções monetárias cabíveis.

Será considerada ainda a média global de preços que será identificada pelo Departamento de Suprimentos por meio da busca de cotações no mercado nacional.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**12.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

- 12.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.13.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- 12.14.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.15.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 12.16.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.17.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.18.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.19.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no Registro Cadastral pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 12.20.** A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência/Projeto Básico.
- 12.21.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 12.22.** As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas ao CONTRATADO com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.23.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, incs. III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 12.24.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.25.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**12.26.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.27.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.28.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava do Município e cobrados judicialmente.

**12.29.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.30.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.31.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.32.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.33.** A apuração e o julgamento das demais infrações administravas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.

**12.34.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.35.** As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto está em consonância com Plano Anual de Contratações de 2025, publicado no Jornal Oficial de Amparo-SP em 13 de dezembro de 2024, o qual estabelece na tabela “Materiais” o orçamento previsto para a Gestão Operacional Sistema de Água.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**14.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2.** Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos devendo fazê-lo por escrito, mediante documento devidamente protocolado na Divisão de Expediente e SAC (Atendimento), localizada a Rua José Bonifácio, nº. 300, Centro - Amparo/SP – Telefone (19) 3808-8400, ramais 237 / 236 / 255 ou através do e-mail [compras@saaeamparo.sp.gov.br](mailto:compras@saaeamparo.sp.gov.br)

Amparo, 25 de fevereiro de 2025.

Patrick Alessandro Machado  
Diretor de Operações